



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



DECRETO Nº 008/2022 – GAB/PREFEITO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE TRANFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO DIA 10 DE NOVEMBRO PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que o Feriado Municipal, comemorando a Emancipação Política e Administrativa do Município de São Pedro da Água Branca, no ano corrente, dar-se-á na quinta-feira, dia 10/11/2022;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na configuração do calendário municipal, almejando o dinamismo nas ações da administração pública e uniformidade em suas ações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Feriado Municipal de Emancipação Política e Administrativa do Município de São Pedro da Água Branca/MA, excepcionalmente alterado do dia 10/11/2022 (quinta-feira) para 14/11/2022 (segunda-feira).

Art. 2º. Excepcionalmente no dia 13 de novembro de 2022, as atividades de aspecto coletivo como as desenvolvidas por bares, padarias, lanchonetes e restaurantes e o evento comemorativo (show) promovido pelo município poderão funcionar com horário restrito até às 05:00h do dia subsequente.

Art. 3º. Fica terminantemente proibido a venda de qualquer tipo de bebidas em recipiente de vidro no local de realização dos shows promovidos pelo ente municipal em comemoração ao 28º aniversário da cidade.

Parágrafo único. O descumprimento do caput do art. 3º, implicará na imediata apreensão e recolhimento dos produtos, sendo que os mesmos só serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento.

Art. 4º. As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos tais como coleta de lixo, limpeza urbana e todos os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterruptas dos serviços garantindo assim o pronto atendimento dos serviços essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

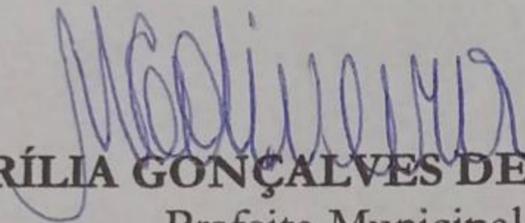


PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADE QUE A GENTE QUER

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de
2022.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.